



Decisão que amplia critérios de propaganda antecipada foi destaque

O colegiado do Tribunal Superior Eleitoral decidiu, por 4 votos a 3, [substituir](#) o critério restritivo que usava para averiguar a existência de pedido explícito de voto, um dos pressupostos para configurar a propaganda eleitoral antecipada.

Essa conduta vedada ocorre em atos feitos antes de 15 de agosto do ano da eleição. Para diferenciar a propaganda antecipada da mera pré-campanha, a jurisprudência precisou eleger critérios. Se há pedido explícito de votos ou violação da igualdade de oportunidades entre os candidatos, está configurado o ilícito eleitoral, cuja punição é multa de até R\$ 25 mil. Conforme o entendimento vencedor, cada caso



TV ConJur

[Jornada Jurídica da Saúde Suplementar — Conciliação no Judiciário](#)

[X Congresso Jurídico de Saúde Suplementar](#)

[Candidatos Legais: A ConJur traz aqui as ideias do bacharel em Direito Arthur Machado](#)

Frase da semana

"O Brasil tem histórico de confiança no uso de tecnologia inovadora para solução de problemas institucionais. Talvez o caso de maior destaque, nesse ponto, se refira ao nosso sistema eleitoral, que substituiu a votação por cédulas de papel – que possibilitava muitas fraudes – por um método informatizado desde 1996, com a implantação do sistema de urnas eletrônicas auditáveis" disse a presidente do Supremo Tribunal Federal, ministra Rosa Weber, no Fórum de Justiça do Brics — bloco de países composto por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul —, promovido em Pequim e organizado pelo Supremo Tribunal Popular da China.



Existem no Brasil mais de dez maneiras de estabelecer uma

candidatura fictícia para fins de cumprimento da cota de 30% de mulheres nas eleições proporcionais. Ela pode ser involuntária (quando a mulher nem sabe que está concorrendo), aparente, desertora, induzida, coagida e até voluntária (quando a própria candidata aceita fazer parte da fraude, para ajudar algum candidato ou obter benefícios próprios).

A responsável por fazer esse mapeamento inédito é Roberta Laena, autora do livro *Fictícias: candidaturas de mulheres e violência política de gênero* (2020). A publicação surgiu de tese de doutorado na UFRJ e foi feita a partir de entrevistas com candidatas fictícias e da experiência prática da autora, servidora da Justiça Eleitoral do Ceará com mais 15 anos de experiência.

Em [entrevista](#) à **ConJur**, ela afirma que se a realidade política brasileira mostra alguma coisa, é que, apesar dos melhores esforços legislativos e [judiciais](#), os partidos continuam aprimorando as maneiras de burlar a cota de gênero. Nesse contexto, reforçar o combate às candidaturas laranjas é focar no acompanhamento dos atos efetivos de campanha.

As dez mais lidas



Fonte: Google Analytics

[Igreja deve restituir doações e indenizar ex-fiel por danos morais](#)

[STJ não reconhece união paralela, mesmo iniciada antes do casamento](#)
[Servidor que violar dever da LGPD responde por improbidade, diz STF](#)
[Agente de segurança privada não pode fazer revista pessoal, decide STJ](#)
[Afinal, Lula é inocente?](#)

[Juiz rejeita embargos e mantém "dano água" a vítimas de Mariana](#)
[1ª Seção do STJ cancela duas súmulas sobre Direito Tributário](#)
[TJ-SP anula lei que permitia touradas, vaquejadas e farras de boi](#)
[Após decisões do Supremo, STJ cancela súmulas de Direito Tributário](#)
[ADI 5.595 seria solução para o caos no SUS e o piso da enfermagem](#)

Manchetes da semana

[Fiscalização por força-tarefa não é considerada "de rotina", diz STJ](#)
[STF anula transformação de cargo no Tribunal de Justiça Militar de SP](#)
[Remição é possível enquanto auto não tiver todas as assinaturas](#)
[Ação trabalhista altera prazo para revisão do valor da aposentadoria](#)
[Saiba quem são os parlamentares que mais contribuem para o Direito](#)
[TSE troca 'palavras mágicas' por conjunto da obra para julga propaganda antecipada](#)
[Conjunto da obra pode deixar julgamento de propaganda antecipada muito subjetivo](#)
[Decisão do STF leva controle de armas de volta ao patamar de 2004](#)
[Poder das big techs de censurar conteúdo precisa de regulação](#)

Date Created

24/09/2022